



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 51/2014, de autoria do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, que proíbe o uso de máscaras ou qualquer outra forma de ocultar o rosto do munícipe nas reuniões públicas ou manifestações de pensamento, e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Jessé Loures de Moraes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 26 de fevereiro de 2014.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**

*Presidente da Comissão*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**Relator: Vereador Jessé Loures de Moraes  
PL 51/2014**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, que *“Proíbe o uso de máscaras ou qualquer outra forma de ocultar o rosto do munícipe nas reuniões públicas ou manifestações de pensamento, e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer pela constitucionalidade do projeto (fls. 07/11).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está em consonância com nosso direito positivo, nos termos do art. 5º, XVI da Constituição Federal<sup>1</sup>, bem como encontra respaldo legal no poder de polícia, que possibilita ao Município utilizar-se de meios necessários para restringir direitos e liberdades dos munícipes em favor do interesse coletivo (art. 78 da Lei nº 5.172/66).

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 6 de março de 2014.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro-Relator*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*

Art. 5º (...)

XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente; (g.n.)



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

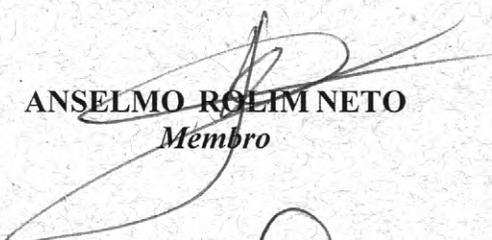
## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 51/2014, de autoria do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, que proíbe o uso de máscara ou qualquer outra forma de ocultar o rosto do munícipe nas reuniões públicas ou manifestações de pensamento, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 11 de março de 2014.

  
**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**  
*Presidente*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

  
**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

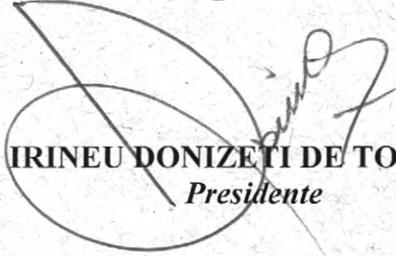
Nº

## COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 51/2014, do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, proíbe o uso de máscara ou qualquer outra forma de ocultar o rosto do munícipe nas reuniões públicas ou manifestações de pensamento, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 11 de março de 2014.

  
**IRINEU DONIZETI DE TOLEDO**  
*Presidente*

  
**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**  
*Membro*

  
**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Membro*

